

LEI N° 196/00

SÚMULA: "Altera o valor constante no item 1 A, da tabela de vencimentos administração, escritório e grupo operacional, do anexo IV, da Lei n° 79/97."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o valor constante na tabela de vencimentos da administração, escritório e grupo operacional, no item 1 A, do anexo IV, da Lei n° 79, de 22 de dezembro de 1997, para R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2000.



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



Denizetti da Silva

Secretário Interino de Administração e Finanças



Mauricio Gavanski

Procurador Geral